

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº. 14/2022.

Cruzmaltina, 25 de março de 2022.

Ilmo(a) Sr(a)  
ANGELITA APARECIDA MEDRADO  
Contador (a)  
NESTA


**Assunto: Prestação de contas Anual – PCA, exercício 2021.**

Prezado Senhor,

Eu Jhonny Porfirio, controlador interno do município de Cruzmaltina, conforme portaria nº 055/2021, entrego o PCA - prestação de contas anual do exercício 2021, de acordo com o modelo 3, pág. 36 da Instrução Normativa nº. 169/2021 do TCE/PR.

Ainda informo que o PCA precisa ficar por 30 (trinta) dias disponível para consulta da população.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Jhonny Porfirio  
Controlador Interno

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 25/03/22

  
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

**Jhonny Porfirio**  
Controlador Interno  
CPF/IMF 038.577.639-67  
RG 7.588.723-0/SSP/PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 14/2022 – CI.  
Ilma Sra. **Veronica Casavechia**  
Secretária Municipal de Saúde  
Cruzmallina – Pr.

Cruzmallina, 12 de julho de 2022.

ASSUNTO: Fiscalização nº 0286/22 – CAGE

Esta Controladoria Interna do Município de Cruzmallina, recebeu com data do dia 11/07/2022, solicitação do TCE. Pr., conforme segue:

“No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022 – “Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmallina.

[07:59, 12/07/2022] Jhonny CRUZMAL: 1. Cópia completa do processo administrativo licitatório em que tramita o Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Prazo para resposta: 01 (um) dia útil.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Os documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação Extraordinário, deverão ter o seu envio feito pelo e-mail [tcecage@tce.pr.gov.br](mailto:tcecage@tce.pr.gov.br), destacando no assunto “resposta ao CACO-e nº 0089/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização nº 0286/22.

TCE-PR, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

A equipe da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

RECEBIDO  
12/07/22  
Jair

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

tel. 41 33501616

Obs: os endereços de e-mails foram obtidos junto à base de dados do sistema de cadastros deste Tribunal de Contas

[07:59, 12/07/2022] Jhonny CRUZMAL: Prezados(as) senhores(as),

Município de Cruzmaltina,

Fiscalização n° 0286/22 - CAGE

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação correspondente ao Pregão Eletrônico n° 35/2022 – “Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmaltina.”

“1. Relatório da quantidade consumida nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, bem como relatório de estoque atual, ambos os relatórios referentes aos medicamentos listados abaixo (enviar no formato de planilha eletrônica, preferencialmente):

Ondansetrona cloridrato 4 mg comprimido Br0419016- BR0268856 (Item 178, lote 1);

Hidróxido de alumínio 61.5 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml Br0340783 (Item 113, lote 1);

Insulina humana nph 100 u/ml injetável tubete 3 ml Br0271157 (Item 122, lote 1)

Dexametasona 0.1% creme bisnaga 10 g Br0267643 (Item 70, lote 1);

Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50 g Br0272089 (192, lote 1).

2. Justificativa para as quantidades dos medicamentos citados acima, considerando o consumo observado nos anos anteriores (2019 a 2022).

Prazo para resposta: 02 (dois) dias úteis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.

Os documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação Extraordinário, deverão ter o seu envio feito pelo e-mail [tceage@tce.pr.gov.br](mailto:tceage@tce.pr.gov.br), destacando no assunto “resposta ao CACO-e n° 0088/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização n° 0286/22.”

Assim, como a solicitação do TCE.PR. estabeleceu o prazo de um dia útil, solicitamos seja dado prioridade no atendimento, sob pena de sofrermos penalidades junto ao órgão de Fiscalização Externa.

Solicitamos seja encaminhado cópia ao TCE.PR., e uma cópia para esta Controladoria Interna, nos prazos solicitados.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas

Cordiais

Saudações

ATT.

  
JHONNY PORFÍRIO  
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

JHONNY PORFÍRIO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
MATRICULA 27121



Prezados(as) senhores(as),

Município de Cruzmaltina,

Fiscalização nº **0286/22 - CAGE**

No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA o envio da documentação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022 – “Aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e para fazer frente a urgências e emergências da unidade básica de saúde do Município de Cruzmaltina.”

1. Relatório da quantidade consumida nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, bem como relatório de estoque atual, ambos os relatórios referentes aos medicamentos listados abaixo (enviar no formato de planilha eletrônica, preferencialmente):

1. Ondansetrona cloridrato 4 mg comprimido Br0419016- BR0268856 (Item 178, lote 1);
2. Hidróxido de alumínio 61.5 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml Br0340783 (Item 113, lote 1);
3. Insulina humana nph 100 u/ml injetável tubete 3 ml Br0271157 (Item 122, lote 1)
4. Dexametasona 0.1% creme bisnaga 10 g Br0267643 (Item 70, lote 1);

1. Sulfadiazina de prata 1% creme bisnaga 50 g Br0272089 (192, lote 1).

2. Justificativa para as quantidades dos medicamentos citados acima, considerando o consumo observado nos anos anteriores (2019 a 2022).

Prazo para resposta: **02 (dois)** dias úteis.

Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Os documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação Extraordinário, deverão ter o seu envio feito pelo e-mail [tcecage@tce.pr.gov.br](mailto:tcecage@tce.pr.gov.br), destacando no assunto “resposta ao CACO-e nº 0088/MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA /Fiscalização nº 0286/22.

TCE-PR, 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

A equipe da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR  
tel. 41 33501616

Obs: os endereços de e-mails foram obtidos junto à base de dados do sistema de Cadastros deste Tribunal de Contas